



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

GABINETE DO PREFEITO

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 – Fax-37-3334-1202 gabinete@piracema.mg.gov.br

### LEI COMPLEMENTAR Nº 21 DE 22 DE MAIO DE 2.012.

Publicação nº 290/2012

Publicado em 22.05.12  
no quadro de avisos, conforme Lei  
Municipal nº 904 /2001 ..

Assessora de Gabinete

Altera dispositivos da Lei Complementar nº 05 de 19 de janeiro de 2009 e dá outras providências.

#### O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACEMA

ESTADO DE MINAS GERAIS, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica modificado o inciso IV do artigo 6º da Lei Complementar nº 05 de 19 de janeiro de 2.009 que passará a ter a seguinte redação:

“Art. 6º - A estrutura organizacional da Administração Direta do Poder Executivo do Município de Piracema/MG é constituída das unidades administrativas descritas nesta Lei Complementar:

(...)

#### IV – Secretaria Municipal de Administração e Finanças

##### a) Departamento de Administração:

##### 1. Divisão de Material e Patrimônio

##### 1.1. Setor de Almoxarifado

##### 2. Divisão de Recursos Humanos

##### 3. Divisão de Convênios

##### b) Departamento de Finanças:

##### 1. Divisão de Fiscalização e Arrecadação

##### 1.1. Setor de Cadastro

##### c) Departamento de Contabilidade

##### 1. Divisão de Orçamento

##### d) Departamento de Licitação.”

Art. 2º - Fica modificado o artigo 17 da Lei Complementar nº 05 de 19 de janeiro de 2.009 que passará a ter a seguinte redação:

“Art. 17 – Compete ao Departamento de Licitação promover todos os atos necessários à instauração, processamento e julgamento das licitações, zelando pela observância aos princípios constitucionais atinentes à Administração Pública, às normas gerais da legislação federal específica, à ordem dos trabalhos.”

**PROTOCOLO**

DOCUMENTO RECEBIDO

Em: 23 / 05 / 2012

AS: 18 : 30 horas

*[Assinatura]*